

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 139/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 21.0.000012383-5****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA MENDES &
LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E
EVENTOS - LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.721/0001-51, com sede à Rua Mandaguaçu, 534 Sobre Loja – Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7104246-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o 07.777.721/0001-51, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o Curso **Governança em Contratações Públicas no Poder Judiciário**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000012383-5 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela **CONTRATADA** em 24 de maio de 2021.

1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

2.1. Objetivo geral:

2.1.1. Capacitar e atualizar os servidores mediante uma abordagem prática quanto aos procedimentos metodológicos para a implementação dos mecanismos de governança nas contratações aderentes à Resolução nº 347, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça. (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>)

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Fornecer o referencial teórico e metodológico para a implementação dos mecanismos de governança nas contratações, aderente à Resolução nº 347, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

2.2.2. Apresentar de maneira prática e didática as providências a serem adotadas pelos gestores, a fim de aprimorar a governança das contratações;

2.2.3. Propiciar espaço para discussões sobre situações concretas e estimular a discussão e troca de ideias entre os participantes;

2.2.4. Apresentar e dialogar sobre instrumentos relacionados à governança em contratações, como Plano de Logística Sustentável, Plano Anual de Contratações, Plano de Capacitação, Gerenciamento de Riscos;

2.2.5. Oferecer informações técnicas fundamentais sobre o processo de contratação pública

2.3. Especificação do objeto:

2.3.1. Condições Gerais:

2.3.1.1. O curso, Governança em Contratações Públicas no Poder Judiciário, refere-se à capacitação.

2.3.1.2. Será realizado para **uma turma** com 35 (trinta e cinco) vagas.

2.3.1.3. Utilizar-se-á a **modalidade EAD**. Realização será no período de **15 de junho a 4 de julho de 2021; (obs: 15.6 a 04.07.2021)**, Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat – 4 horas total).

2.3.1.4. As inscrições: Serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

2.3.1.5. A **metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos – pela Plataforma Google Meet – e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino/aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelo facilitador de aprendizagem.

2.3.1.6. Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas, por meio de videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

2.3.1.7. Além das webaulas, por meio de videoconferências (encontros dialógicos) e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta se dará durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma.

2.4. Conteúdo programático:

2.4.1. Aula ao vivo por Videoconferência pelo Google Meet Conteúdo Governança em Contratações Públicas: Conceito, princípios e diretrizes da governança; Explicação prática dos conceitos de governança e sua aplicação na administração pública; Mecanismos da governança: liderança, estratégia e controle; A agregação de valor institucional a partir da governança; Governança das aquisições segundo o TCU (jurisprudência acerca da matéria); Exemplos de problemas com órgãos de controle decorrentes de falhas de governança; A diferenciação entre governança e gestão: Decisões/responsabilidades do sistema de governança e o papel da gestão. O primeiro passo para a Governança em Contratações – o desenho do processo: Métodos e ferramentas para o desenho dos processos de contratações, considerando diferentes tamanhos e complexidades das estruturas organizacionais, objetos, materialidade, essencialidade, riscos etc. Aspectos estruturais relacionados com a governança: Estrutura organizacional necessária; Definição de competências e responsabilidades; Delegação e reserva de atribuições; Gestão por competências: foco em resultado (desempenho) e adequação das capacidades e habilidades. As diferentes estruturas e

realidades nas instituições e a necessidade de priorização. Publicidade e Transparência; O funcionamento da Comissão de Ética.

2.4.2. Aula ao vivo por Videoconferência pelo Google Meet Conteúdo O Plano de Logística Sustentável (PLS): Conceitos de desenvolvimento sustentável e de licitação sustentável; Dimensões da sustentabilidade: ambiental e social; Proteção ao meio ambiente; Ações afirmativas; Estímulo às micro e pequenas empresas; Obstáculos e desafios inerentes às políticas de fomento via contratações públicas; Plano Anual de Contratações: Vínculo com o plano estratégico; A experiência federal com as “IN” do Ministério da Economia e a centralização das informações relativas às aquisições do exercício subsequente; Procedimentos prévios ao registro das demandas; Responsabilidades envolvidas na elaboração e envio do Plano Anual de Contratações (PAC); Adequação do Plano Anual de Contratações (PAC) à Lei Orçamentária Anual (LOA); Plano Anual de Capacitação: Ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações.

2.4.3. Aula ao vivo por Videoconferência pelo Google Meet Conteúdo Sistema de Registro de Preços As diretrizes específicas: Obras e Serviços de Engenharia – Res. nº 114, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça; TIC – Res. nº 182, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

2.4.5. Compras Compartilhadas; Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra: Espécies de terceirização e respectivas formas de contratação; Os limites à terceirização previstos no Decreto nº 9.507, de 2018; A terceirização nas Estatais e a necessidade da leitura sistêmica do Decreto nº 9.507, de 2018; Os artefatos previstos na IN 5, de 2017, e as respectivas funções para o aprimoramento da governança em Contratações Públicas: Estudo sobre o âmbito de aplicação da IN 5, de 2017: afinal a IN 5, de 2017, é aplicável a quais tipos de serviços e a quais instituições públicas? O planejamento: Documento de Formalização da Demanda, Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Instrumento Convocatório: Qual é o principal retorno em cada um desses elementos? Como simplificar e padronizar para que o principal seja atingido sem onerar demasiadamente as instituições? A execução do contrato: Divisão entre Fiscalização e Gestão, estabelecimentos de diretrizes para a aplicação de sanções administrativas, as regras de pagamento e de recebimento: Qual é o principal retorno em cada um desses elementos? Como simplificar e padronizar para que o principal seja atingido sem onerar demasiadamente as instituições? O uso do IMR e o cuidado para evitar o pagamento por mera locação de mão de obra. Ferramentas da Governança: Gestão de Riscos e Integridade.

2.4.6. Aula ao vivo por Videoconferência pelo Google Meet Conteúdo O gerenciamento de riscos: O processo de gestão de riscos: Estabelecimento do Contexto; Identificação de Riscos: Técnicas de identificação de riscos; Limites entre áreas e responsabilidades; Análise crítica e diferenciação das categorias “causa”, “evento” e “consequência”, aplicada na identificação dos riscos; Avaliação, análise e tratamento de riscos: Técnicas de avaliação qualitativa e quantitativa; A construção da matriz de riscos; Comunicação e consulta; Monitoramento; Como colocar em prática a gestão de riscos prevista nas IN 1, de 2016, e IN 5, de 2017? Qual a dependência e/ou relação da gestão de riscos setorial com a organizacional? Diferenças fundamentais nos processos relativos a compras, serviços, serviços com mão de obra, obras e serviços de engenharia, sistemas de registro de preços, contratações diretas, treinamentos, inscrição para participação em eventos, monopólios públicos; Diferenças fundamentais entre gerenciamento de riscos dos processos institucionais e as matrizes de riscos contratuais; Aspectos práticos de aplicação nas contratações públicas; A limitação do mapa de riscos previsto na IN 5, de 2017. Integridade/Compliance na Administração Pública: Conceito, funções, instrumentos e referências internacionais, normas aplicáveis ao setor público; Compliance nos órgãos, na Administração Indireta e as peculiaridades das estatais e do sistema S; Há diferenças entre compliance público e privado? Plano de Comunicação. Desdobramento e Competências: Competências, indicadores, comitês.

2.4.7. Observação: Livre no AVA

2.4.8. Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat – 4 horas total. Acesso ao AVA com interação com o professor e demais alunos, via fórum, leitura dos textos, acesso aos links e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.

2.5. Público alvo:

2.5.1. Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense, ou servidores de outros órgãos cedidos.

2.6. Carga horária total:

2.6.1. 16 (dezesesseis) horas-aula.

2.6.2. Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

2.7. Data:

2.7.1. De 15 de junho a 4 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

3.1.1. O CONTRATANTE expedirá mediante termo circunstanciado do recebimento dos serviços com a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços.

3.1.2. O CONTRATANTE expedirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e Projeto Básico, assinado pelas Partes, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **RS 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.128.1145.2174
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0100

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá **Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

6.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

6.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou se os serviços prestados não

estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Caixa Econômica – Agência nº 0997 – Conta nº 161-5 (Op. 003)**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.9. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

6.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for executado.

6.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.12. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

6.13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.14. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Projeto Básico, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.4. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.1.5. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.1.6. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Instrumento e Projeto Básico;

8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.1.9. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes

da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

8.1.10 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

9.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Instrumento e Projeto Básico;

9.1.8. Recursos materiais e logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

9.1.9. O aluno deverá dispor de conexão com a internet e acesso à Plataforma Google Meet – aplicativo gratuito do Google.

9.1.10. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;

9.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 21.0.000012383-5 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato sem anuência do CONTRATANTE;

17.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano José Lopes, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 14/06/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3743959** e o código CRC **62876914**.